



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

LEI Nº 107/94.

De 19 de Setembro de 1.994.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1.995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás aprova e eu Prefeito, SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1 - O Orçamento-programa do município de Santa Fé de Goiás, para o exercício de 1.995, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 5.000.000.00 (Cinco Milhões de Reais.) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

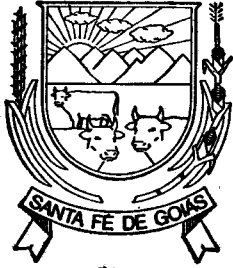
Art. 2 - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei Nº 4.320/64, com a seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRETES

Receita tributaria.....R\$	672.000.00
Receita de Contribuição.....R\$	4.000.00
Receita Patrimonial.....R\$	16.000.00
Receita Agropecuaria.....R\$	3.116.000.00
Outras Receitas Correntes.....R\$	34.000.00
Soma das Receitas Correntes.....R\$	3.848.000.00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de crédito.....R\$	360.000.00
Alienação de bens.....R\$	12.000.00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Por Categoria Econômica

Despesas correntes.....R\$	3.327.000.00
Despesas de Capital.....R\$	1.673.000.00
Total.....R\$	5.000.000.00

Art. 4 - O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementares, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da legislação vigente.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 1994, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás ,
aos ~~20~~ vinte e seis dias do mês de Agosto de 1.994.

- FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR -
- Prefeito -



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Transferência de Capital.....R\$	660.000.00
Outras Receitas de Capital.....R\$	120.000.00
<hr/>	
Soma de Receita de Capital.....R\$	1.152.000.00
<hr/>	
TOTAL.....R\$	5.000.000.00

Art. 3 - A despesa será realizada segundo a Classificação Funcional Programática, Unidade Orçamentária e Natureza de Despesas, apresentando o seguinte desdobramento:

Por Função do Governo

01 - Legislativa.....R\$	460.000.00
02 - Judiciário.....R\$	81.000.00
03 - Administração e Planejamento...R\$	609.000.00
04 - Agricultura.....R\$	70.000.00
05 - Comunicações.....R\$	48.000.00
06 - Def. Nac. e Seg. Publica.....R\$	56.000.00
08 - Educação e cultura.....R\$	1.841.800.00
10 - Habitação e urbanismo.....R\$	462.400.00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	566.000.00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	232.000.00
<hr/>	
Total.....R\$	5.000.000.00

Por Unidade Orçamentaria

Câmara.....R\$	460.000.00
Gabinete do Prefeito.....R\$	289.600.00
Sec. Administrativa e Financeira...R\$	575.200.00
Sec.da Educação e Cultura.....R\$	1.841.800.00
Sec.de Obras e Serviços Urbanos.....R\$	462.400.00
Sec.de Saúde e Saneamento.....R\$	566.000.00
Sec.da Assistência Social.....R\$	232.000.00
Sec.de Transportes.....R\$	573.000.00
<hr/>	
Total.....R\$	5.000.000.00

ESTADO DE GOIAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIAS

Projeto Lei n 107 /94

de 19 de setembro de 1.994.

APROVADO
 A Secretaria para Providenciar
 Em 14 / 09 / 94
 Prefeito

Estima a Receita e fixa a Despesa do municipio de STA FE DE GOIAS Estado de Goias, para o exercicio financeiro de 1995.

Para saber que a Camara Municipal de SANTA FE DE GOIAS APROVA e o Prefeito, SANCIONA a seguinte lei.

Art. 1 - O Orcamento-programa do municipio de STA FE DE GOIAS, para o exercicio de 1995, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhoes de Reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2 - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n 02, da Lei n 4.320/64, com a seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributaria.....R\$	672.000,00
Receita de Contribuicao.....R\$	4.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	16.000,00
Receita Agropecuaria.....R\$	6.000,00
Transferencias Correntes.....R\$	3.116.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	34.000,00
Soma das Receitas Correntes.....R\$	3.848.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de crédito.....R\$	360.000,00
Alienação de Bens.....R\$	12.000,00
Transferência de Capital.....R\$	660.000,00
Outras Receitas de Capital.....R\$	120.000,00
Soma de Receita de Capital.....R\$	1.152.000,00
TOTAL.....Cr\$	5.000.000,00

Art. 3 - A despesa será realizada segundo a Classificação Funcional Programática, Unidade Orcamentária e Natureza de Despesas, apresentando o seguinte desdobramento:

Por Função do Governo

01 - Legislativa.....R\$	460.000,00
02 - Judiciario.....R\$	81.000,00

Apresentado e incluído as
 "Ordem do dia" da sessão
 de 12/09/94
 Pelo a sessão

03 - Administração e Planejamento...R\$	609.800,00
04 - Agricultura.....R\$	70.000,00
05 - Comunicações.....R\$	48.000,00
06 - Def. Nac. e Sec. Pública.....R\$	56.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	1.841.800,00
10 - Habitação e urbanismo.....R\$	462.400,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	566.000,00
15 - Assistência e previdência.....R\$	232.000,00
16 - Transporte.....R\$	573.000,00
Total.....R\$	5.000.000,00

Por Unidade Orçamentaria

Câmara.....R\$	460.000,00
Gabinete do Prefeito.....R\$	289.600,00
Sec. Administrativa e Financeira.....R\$	575.200,00
Sec. da Educação e Cultura.....R\$	1.841.800,00
Sec. de Obras e Serviços Urbanos.....R\$	462.400,00
Sec. de Saúde e Saneamento.....R\$	566.000,00
Sec. da Assistência Social.....R\$	232.000,00
Sec. de Transportes.....R\$	573.000,00
Total.....R\$	5.000.000,00

Por Categoria Econômica

Despesas Correntes.....R\$	3.327.000,00
Despesas de Capital.....R\$	1.673.000,00
Total.....R\$	5.000.000,00

Art. 4 - O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica autorizado a:

I - Abrir Crédito suplementares, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nos termos do Art. 43 da Lei n: 4.320/64.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Legislação vigente.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de STA FE DE GOIAS aos (26) vinte seis dias do mês de Agosto de 1.994.


 - FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR -
 - Prefeito -



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia, 393 - Fone: 385-1177 - CEP 76.265-000

LEI 107/94.

Em, 19 de Setembro de 1.994.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1.995....."

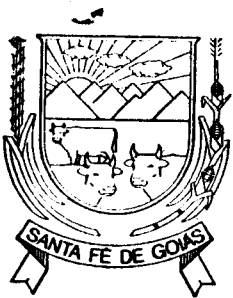
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás Aprova, e eu prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O orçamento-programa do município de Santa Fé de Goiás, para o exercício de 1.995, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 5.000.000.00 (Cinco milhões de Reais.) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02 da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R\$	672.000.00
Receita de Contribuição.....R\$	4.000.00
Receita Patrimonial.....R\$	16.000.00
Receita Agropecuaria.....R\$	6.000.00
Transferencias correntes.....R\$	3.116.000.00
Outras Receitas Correntes.....R\$	34.000.00
<hr/>	
Soma das Receitas Correntes.....R\$	3.848.000.00



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia, 393

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

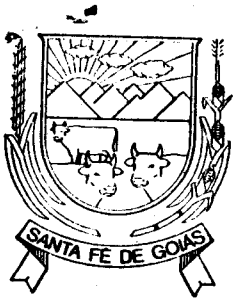
RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....R\$	360.000.00
Alineação de Bens.....R\$	12.000.00
Transferência de Capital.....R\$	660.000.00
Outras Receitas de Capital.....R\$	120.000.00
<hr/>	
Soma das Receitas de capital.....R\$	1.152.000.00
<hr/>	
Total das Receitas.....R\$	5.000.000.00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Unidade Orçamentária e Natureza de Despesas, apresentando o seguinte desdobramento:

Por Função do Governo

01 - Legislativa.....R\$	460.000.00
02 - Judiciário.....R\$	81.000.00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	609.800.00
04 - Agricultura.....R\$	70.000.00
05 - Comunicações.....R\$	48.000.00
06 - Def. Nac. e Seg. Pública.....R\$	56.000.00
08 - Educação e Cultura.....R\$	1.841.800.00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	462.400.00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	566.000.00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	232.000.00
16 - Transporte.....R\$	573.000.00
<hr/>	
Soma das despesas.....R\$	5.000.000.00



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia, 393

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

Por Unidade Orçamentaria

Câmara.....R\$	460.000.00
Gabinete do Prefeito.....R\$	289.600.00
Sec. Administrativa.....R\$	575.200.00
Sec. da Educação e Cultura.....R\$	1.841.000.00
Sec. de Obras e Serviços Urbanos.....R\$	462.400.00
Sec. da Saúde e Saneamento.....R\$	566.000.00
Sec. da Assistência Social.....R\$	232.000.00
Sec. de Transportes.....R\$	573.000.00

Soma das despesas.....R\$ 5.000.000.00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

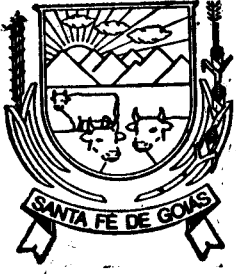
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita. Até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) nos termos' da Legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás
aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Outubro de 1.994.


FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR

- Prefeito Municipal -



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

LEI Nº 107/94.

Em, 19 de Setembro de 1.994.

" Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Santa Fé de Goiás Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1.995....."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás A prova, e eu prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O orçamento-programa do município de Santa Fé de Goiás, para o exercício de 1.995, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 5.000.000.00 (Cinco milhões de Reais.) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02. da Lei nº 4.320/64 com a seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R\$	672.000.00
Receita de Contribuição.....R\$	4.000.00
Receita Patrimonial.....R\$	16.000.00
Receita Agropecuaria.....R\$	6.000.00
Transferencias Correntes.....R\$	3.116.000.00
Outras Receitas Correntes.....R\$	34.000.00
<hr/>	
Soma das Receitas Correntes.....R\$	3.848.000.00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....R\$	360.000.00.
Alineação de Bens.....R\$	12.000.00.
Transferência de Capital.....R\$	660.000.00.
Outras Receitas de Capital.....R\$	120.000.00.
Soma de Receitas de capital.....R\$	1.152.000.00.
Total das Receitas.....R\$	5.000.000.00.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a Classificação Funcional Programática, Unidade Orçamentária e Natureza de Despesas, apresentando o seguinte desdobramento:

Por Função do Governo

01 - Legislativa.....R\$	460.000.00.
02 - Judiciário.....R\$	81.000.00.
03 - Administração e Planejamento....R\$	609.800.00.
04 - Agricultura.....R\$	70.000.00.
05 - Comunicações.....R\$	48.000.00.
06 - Def. Nac. e Seg. Pública.....R\$	56.000.00.
08 - Educação e Cultura.....R\$	1.841.800.00.
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	462.400.00.
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	566.000.00.
15 - Assintência e Previdência.....R\$	232.000.00.
16 - Transporte.....R\$	573.000.00.
Soma das despesas.....R\$	5.000.000.00.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Por Unidade Orçamentaria

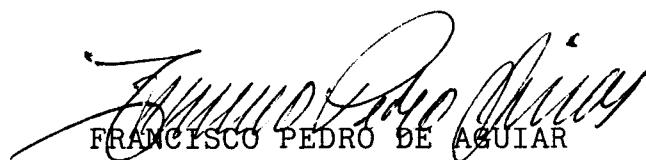
Câmara.....	R\$	460.000.00
Gabinete do Prefeito.....	R\$	289.600.00
Sec. Administrativa.....	R\$	575.200.00
Sec. da Educação e Cultura.....	R\$	1.841.000.00
Sec. de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	462.400.00
Sec. da Saúde e Saneamento.....	R\$	566.000.00
Sec. da Assistência Social.....	R\$	232.000.00
Sec. de Transportes.....	R\$	573.000.00
		<hr/>
Soma das Despesas.....	R\$	5.000.000.00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita. Até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 1.994⁵ rovogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Outubro de 1.994.


FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR

- Prefeito Municipal. -